LEI Nº 1942

Dispõe sobre abono para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de um abono aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) a ser percebido junto ao pagamento mensal.

Parágrafo Único - O valor de que trata este artigo será tributado como os demais valores a título de vencimentos e será o mesmo para todos os padrões e níveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em dezembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de dezembro de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE